



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA**

CERTIFICADO DE AUDITORIA

[Art. 20, IN-TCU nº 84/2020]

Unidade Gestora: 070007

Órgão: Tribunal Regional Eleitoral do Ceará

Auditória financeiro integrada com conformidade de contas, exercício 2020

[Ref. PAD nº 17.658/2020]

Examinados os atos relacionados à situação patrimonial, financeira e orçamentária do órgão, refletida nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes, sob a responsabilidade dos dirigentes deste Tribunal Regional Eleitoral do Ceará [TRE/CE], constantes do Rol de Responsáveis, rol esse publicado pela Secretaria de Orçamento e Finanças deste TRE/CE, auditoria formalizada conforme disposições contidas na Instrução Normativa TCU n.º 84/2020, do Tribunal de Contas da União [TCU]. Os exames foram efetuados por trabalhos de auditoria prévia e concomitante e de acompanhamento de gestão. Os trabalhos de auditoria foram realizados por amostragem, variando a extensão e a profundidade da análise conforme as circunstâncias e os valores envolvidos, sempre de acordo com as normas e técnicas de auditoria aplicadas ao Setor Público e ao Controle Interno. Os registros e as demonstrações contábeis observaram a conformidade com as normas vigentes e os Princípios Contábeis, nos aspectos de eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial. A documentação comprobatória obedeceu a sua forma legal, de modo a que, como resultados dos trabalhos, atestou-se, em relatório final:

[i] não terem sido “apontadas distorções relevantes na primeira auditoria de contas realizadas pela SEAUD, no TRE-CE, em 2020, seja de valor; de classificação, apresentação e divulgação; ou de conformidade.”

[ii] estarem as demonstrações contábeis “livres de distorções relevantes. (art.20, I, IN TCU 84/2020);”

[iii] “que os desvios de conformidade são irrelevantes nas operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas. (art.20, I, IN TCU 84/2020).”

Assim, de acordo com todo o trabalho realizado, transscrito no Relatório de Auditoria de contas do ano de 2020, CERTIFICAMOS a REGULARIDADE DAS CONTAS da gestão dos responsáveis do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, no exercício de 2020, em observância ao que disposto no art. 20 da IN nº 84/2020-TCU.

Fortaleza/CE, 29 de março de 2021.

Rodrigo Ribeiro Cavalcante
Secretário de Controle Interno e Auditoria
Matrícula nº 13.964-TRE/CE e CORECON-CE nº 2946
[assinado eletronicamente]